

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 738 de 08 de Junho de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.358, DE 14 DE MAIO DE 2018

“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte**

mil reais).

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.339036 0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....20.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.339035 0000 - Serviços de Consultoria.....20.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de maio de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.371, DE 23 DE MAIO DE 2018

“Nomeia membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Esportes - FME”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições do art. 3º da Lei Municipal nº 3.205, de 13/03/2018 que cria o Fundo Municipal de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.205/2018 para compor a *Comissão Gestora do Fundo Municipal de Esportes* os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

- *Aline Aparecida Silva de Oliveira*

II - Gestor da Secretaria Municipal de Fazenda

- *José Carlos Sampaio de Castro*

III - Representante do Conselho Municipal de Esportes

- *André Fernandes da Costa Milanez*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.373, DE 04 DE JUNHO DE 2018

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionada através do Processo Administrativo PRO nº 3901/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Graziela Yowanda Gonçalves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Matrícula nº 16.055, a partir do dia 04/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.373, DE 04 DE JUNHO DE 2018

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionada através do Processo Administrativo PRO nº 3901/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Graziela Yowanda Gonçalves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Matrícula nº 16.055, a partir do dia 04/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.376, DE 04 DE JUNHO DE 2018

“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.449052 0000 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

TOTAL DE CRÉDITOSR\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.339030 0000 - Material de Consumo.....5.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de junho de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Republicação Pregão Presencial Nº 032/2018. **Objeto:**Registro de preço para aquisição de fardos de papel higiênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 25/06/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPLL.Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.**

Mariana 07 de junho de 2018.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de complementação de diárias para internações em leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva nas dependências da Santa Casa de Ouro Preto, através da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO, CNPJ nº 23.065.329/0001-36 **no valor total** de R\$ 764.874,00 na **dotação orçamentária** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1149 ficha 177. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações.

Mariana, 04/06/2018. Danilo Brito das Dores - Secretário Municipal Saúde.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018 PARTES: Município de Mariana e FEDERAÇÃO MINEIRA DE CICLISMO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para a organização MARATONA INTERNACIONAL ESTRADA REAL DE MTB **VALOR:** R\$ 60.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.27.812.0014.0.051-335041 1100 ficha 397 **PRAZO:** Até 31/08/2018 **DATA:** 29/05/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 144/2018 CONTRATANTE (A): RÁDIO LIBERDADE FM LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais. **VALOR:** R\$ 105.600,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 09/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 479. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 145/2018 CONTRATANTE (A): SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais. **VALOR:** R\$ 106.020,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 09/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 479. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 146/2018 CONTRATANTE (A): JORNAL PONTO FINAL LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais. **VALOR:** R\$ 106.020,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 09/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 479. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 148/2018 CONTRATANTE (A): JORNAL O ESPETO LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais. **VALOR:** R\$ 106.020,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 09/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 479. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 152/2018 CONTRATANTE (A): PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de *confecção de placas de inauguração, placas de homenagem e material de apoio ao cerimonial.* **VALOR:** R\$ 4.590,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018 **VINCULAÇÃO:** ARP 104/2017 **DATA:** 14/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 476. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 165/2018 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de projeto de reformulação de trafego e melhoria do trânsito do bairro Colina, neste município. **VALOR:** R\$ 954.788,67 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses **DATA:** 24/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.451.0017.1.530 339039 1190 Ficha 732 **FUND. LEGAL:** Contrato de Financiamento nº 241.673/18/BDMG; Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 158/2018 CONTRATADO (A): TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de construção de fábrica de vassouras pet no distrito de monsenhor horta, neste município **VALOR:** R\$ 192.202,74 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **DATA:** 18/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.11.334.0006.1.604 449051 1190 Ficha 446 **FUND. LEGAL:** Contrato de Financiamento nº 240.262/17/BDMG; Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Resumo Do Edital

Chamamento Público/inexigibilidade De Licitação - Edital Nº 059 /2018 Requisitante: Secretaria De Estado De Saúde De Minas Gerais - Ses/mg Município: Mariana/mg

Data Para Entrega Da Documentação Por Instituições Interessadas: 11/06/2018

Data E Horário Da 1ª Sessão De Chamamento Público: 12/06/2018 - Às 10:00 Horas.

Local De Realização Da Sessão De Chamamento Público: Rua Espírito Santo Nº 495, 11º Andar Centro, Belo Horizonte/mg - Cep: 30160-030

Edital De Chamamento Público Nº 059/2018 Para Contratação De Prestadores De Serviços De Saúde Ao Sus-mg

Preâmbulo

O Estado De Minas Gerais, Por Intermédio Da Secretaria De Estado De Saúde De Minas Gerais (ses/mg), Torna Público O Presente Edital, Que Visa A Seleção E A Contratação De Prestadores Privados De Serviços Na Área De Saúde, De Forma Complementar, Em Conformidade Com O Art. 199 Da Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988, Leis Federais Nº 8.666/1993 E Nº 8.080/1990, Decreto Estadual Nº 38.886/1997, Portarias De Consolidação Nº 1 E Nº 2, De 28 De Setembro De 2017, Considerando A Portaria 2.501, De 28 De Setembro De 2017, Guia De Habilitação E Contratação De Estabelecimentos Para A Prestação De Ações E Serviços De Saúde Para O Sus/mg, Bem Como Com As Demais Normas Do Sistema Único De Saúde (sus) E Princípios Norteadores Da Administração Pública, Em Consonância Com As Disposições Deste Instrumento.

Todas As Informações Referentes A Este Instrumento Poderão Ser Obtidas Pelos Interessados, Por Meio Do E-mail Regulacao.bh@saude.mg.gov.br E Credenciamentonras.bh@saude.mg.gov.br.

1. Do objeto

1. Este Edital Tem Por Objeto A Contratação De Pessoas Jurídicas De Natureza Privada Para Prestação De Ações E Serviços De Assistência À Saúde Aos Usuários Do Sus, De Forma Complementar, E m Conformidade Com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, §1º, c/c Art. 24 Da Lei Federal Nº 8.080/1990, Sob A Forma De Chamamento Público, Nos Termos Deste Instrumento E Seus anexos.
1. A Relação Dos Serviços A Serem Contratados, Bem Como As Metas Físicas E Os Valores Financeiros Mensais, Estão Descritos No Anexo I Deste Edital.

2. Das Condições Deexecução

1. Os Serviços Descritos Neste Edital Deverão Ser Realizados Pelas Instituições Contratadas, Nas Suas Respectivas Dependências, De Acordo Com As Determinações Da Ses/mg E Demais Atos Normativos Do Ministério Da Saúde, Bem Como O Previsto No Instrumento Contratual.

1. Os Serviços A Serem Contratados Devem Estar Em Consonância Com A Tabela De Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses E Materiais Especiais Do Sus, Cujos Valores Unitáriosdos

Procedimentos São Especificados No Sistema De Gerenciamento Da Referida Tabela (<Http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

1. A Execução De Todos Os Serviços A Serem Contratados Deverá Incluir Preparos, Substâncias Químicas, Equipamentos, Suprimentos De Qualquer Espécie E Instalações Físicas Necessárias Para Sua Realização, Conforme Descrição No Sistema De Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde (scnes), Salvo Disposição Em Contrário.

3. Das Condições Paraparticipação

1. Poderá Participar Deste Procedimento De Chamamento Público Qualquer Instituição Privada Com Ou Sem Fins Lucrativos Do Ramo De Atividade Pertinente Ao Objeto Deste Edital, Que Possua Matriz Ou Filial Com Domicílio No Município De Mariana/mg, Em Atendimento Às Pactuações Dispostas Na Programação Pactuada Integrada (ppi), Desde Que Satisfaça As Exigências Deste Instrumento Convocatório E Seus anexos.

1. As Instituições Interessadas Deverão Estar Inscritas No Scnes, Sendo Que O Referido Cadastro Deve Estar Devidamente Atualizado E Compatível Com O Objeto Deste instrumento.

1. Não Poderão Participar As Pessoas jurídicas:

1. Que Estejam Em Situação De Falência, Concurso De Credores, Dissolução Ou liquidação;
2. Constituídas Na Forma De Sociedade Estrangeira, Que Não Se Enquadrem No Disposto No Artigo 23 Da Lei Federal N°8.080/1990;
3. Que Tenham Sido Declaradas Inidôneas Por Órgão Da Administração Pública, De Forma Direta Ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal Ou Do Distrito Federal, Por Meio De Ato Publicado No Diário Oficial Da União, Do Estado Ou Do município;
4. Que Estejam Temporariamente Suspensas De Contratar Com A Administração Pública Federal, Estadual Ou municipal;
5. Que Tenham Proprietários, Administradores E Dirigentes Que Exercem Cargos De Chefia Ou Função De Confiança No Sistema Único De Saúde (sus), Conforme Disposto No Artigo 26, § 4º, Da Lei Federal N° 8.080/1990, E Artigo 9º, Inciso Iii, Da Lei Federal N°8.666/1993;
6. Que Incorram Em Outros Impedimentos Previstos Em lei.

1. As Instituições Interessadas Em Participar Da(s) Sessão(s) De Chamamento Público Deverão Apresentar, Em Ato Único, Toda A Documentação Relacionada No Item 4 Deste Edital, Não Sendo Admitida A Entrega De Documentos Em Etapas, Observado O Disposto No Item5.

1. As Instituições Interessadas Deverão Arcar Integralmente Com Os Custos De Preparação E Apresentação Da Documentação, Independente Do Resultado Do Chamamentopúblico.

1. É Vedado A Qualquer Pessoa Física Ou Jurídica Representar Mais De Uma Instituição Nas Sessão(s) De Chamamentopúblico.

1. A Documentação Apresentada Deverá Satisfazer As Exigências E Condições Constantes Neste Edital.

4. Dos Documentos Para habilitação

1. A Habilitação Das Instituições Participantes Observará O Disposto Nos Artigos 27 A 33 Da Lei 8.666/1993 E Os Documentos Pertinentes Exigidos Na Forma Desteedital.

1. Os Documentos Necessários À Habilitação Poderão Ser Apresentados Em Original, Cópia Autenticada Por Cartório Competente Ou Por Servidor Da Administração, Ou Publicação Em Órgão Da Imprensaoficial.

1. A Documentação Relativa À Habilitação Jurídica, Conforme O Caso, Consistiráem:

1. Documento Que Comprove A Natureza Jurídica Da Empresa E Seu Objetivo Social, Nos Termos Da Leipertinente:

1. Quando Fundação: Estatuto Em Vigor, Devidamente Registrado, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seusadministradores;

2. Quando Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamenteregistrado;

3. Quando Sociedade Por Ações Ou Sociedade Anônima Ou Companhia: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seusadministradores;

4. Quando Sociedade Civil Ou Associações Privadas: Estatuto Em Vigor E/ou Inscrição Do Ato Constitutivo, Acompanhada De Prova De Diretoria Emexercício;

5. Quando Empresa Individual: Registrocomercial;
6. Quando Empresa Ou Sociedade Estrangeira Em Funcionamento No País: Decreto De Autorização, E Ato De Registro Ou Autorização Para Funcionamento Expedido Pelo Órgão Competente, Quando A Atividade Assim Oexigir.

1. Dados Pessoais Dos Membros Da Diretoria: Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço, Número Da Cédula De Identidade (ci) E Da Inscrição No Cadastro De Pessoas Físicas (cpf), Quando For Ocaso;
2. Documento De Identidade E Comprovante De Inscrição No Cadastro De Pessoas Físicas (cpf) Do Representantelegal;
3. Certificado De Entidade Beneficente De Assistência Social Em Saúde (cebas), Expedido Pelo Ministério Da Saúde, Ou Cópia Da Portaria Que Prorroga A Validade Do Cebas, Podendo Ser Aceito Protocolo De Renovação Do Certificado, Nos Termos Do Art. 24 Da Lei12.101/2009;
4. Certidão Negativa De Falência, Expedida Pelo Distribuidor Da Sede Da Pessoa Jurídica, No Caso De Sociedadecomercial;
5. Alvará De Funcionamento Do Estabelecimento, Dentro Do Prazo Devalidade.

1. Para A Comprovação Da Qualificação TécnicaOs Interessados Deverãopresentar:

1. Cópia Autenticada Do Registro Do Estabelecimento No Conselho Regional De Classe, Nos Termos Do Artigo 1º, Da Lei Federal Nº 6.839/1980, Dentro Do Prazo Devalidade;
2. Comprovante/ficha De Inscrição Do Estabelecimento No Scnes Devidamenteatualizado;
3. Documento De Identidade E Comprovante De Inscrição No Cadastro De Pessoas Físicas (cpf) Do Responsável Técnico;
4. Comprovação De Habilitação Legal Específica Do Responsável Técnico No Respectivo Conselho Federal E/ou Conselhoregional;
5. Alvará De Fiscalização Da Vigilância Sanitária Estadual Ou Municipal, Dentro Do Prazo De Validade.

1. Para A Comprovação Da Regularidade Fiscal E Trabalhista, Os Interessados Deverão Apresentar Os Seguintesdocumentos:

1. Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas (cnpj) Do Ministério Da Fazenda Atualizado;
2. Prova De Regularidade Fiscal Perante A Fazenda Nacional, Mediante Certidão Expedida Conjuntamente Pela Secretaria Da Receita Federal Do Brasil (rfb) E À Procuradoria-geral Da Fazenda Nacional (pgfn), Referente A Todos Os Créditos Tributários Federais E À Dívida Ativa Da União (dau), Dentro Do Prazo Devalidade;
3. Prova De Regularidade Fiscal Junto Ao Estado De Minas Gerais, Mediante A Apresentação De Certidão Negativa De Débitos Tributários, Dentro Do Prazo Devalidade;
4. Prova De Regularidade Fiscal Junto Ao Município De Domicílio Ou Sede Da Instituição Participante;
5. Prova De Regularidade Relativa Ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (fgts), Demonstrando

A Situação Regular No Cumprimento Dos Encargos Sociais Instituídos Por Lei, Mediante A Apresentação Do Certificado De Regularidade De Fgts (crf), Dentro Do Prazo De Validade;

6. Prova De Inexistência De Débitos Inadimplidos Perante A Justiça Do Trabalho, Mediante A Apresentação De Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (cndt), Nos Termos Do Título Vii- A Da Consolidação Das Leis Do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-lei Nº 5.452, De 1º De Maio De 1943, Dentro Do Prazo De Validade.

1. Em Atenção Ao Item 3.1, Se A Instituição Participante For Filial, Esta Deverá Comprovar A Regularidade Fiscal, Conforme Documentos Relacionados Acima, Tanto De Sua Matriz Como Da Filial, Salvo, Quando Pela Própria Natureza, Comprovadamente, Sejam Emitidos Apenas Em Nome Da Matriz.

1. A Comprovação Da Regularidade Fiscal E/ou Trabalhista Poderá Ser Efetuada Mediante Apresentação Das Competentes Certidões Positivas Com Efeitos Denegativas.

1. Em Se Tratando De Serviços Que Necessitem De Habilitação Prévia Pelo Ministério Da Saúde Ou Habilitação Estadual, Os Interessados Deverão Apresentar As Portarias Ministeriais Ou Resoluções Que Os Autorizam A Executar Os Serviços A Serem Contratados, Conforme Disposto No Quadro Constante No Anexo I Deste Edital.

1. Os Serviços Que Exigem A Referida Habilitação Constam No Guia De Habilitação E Contratação De Estabelecimentos Para A Prestação De Ações E Serviços De Saúde Para O Sus/mg, Disponível No Sítio Oficial Da Ses/mg (<http://www.saude.mg.gov.br>

/parceiro/servicos/habilitacao-e-contratacao-de-servicos-de-saude).

1. Para Os Serviços De Apoio, Diagnóstico E Terapêutico (sadt) Dispensa-se Apresentação De Ato Normativo Específico, Pois Os Recursos Para Os Referidos Serviços Serão Alocados No(s) Contrato(s) Proporcionalmente À Distribuição Dos Recursos Da Alta Complexidade Ambulatorial E/ Ou Hospitalar (financiamentos “mac” - Média E Alta Complexidade Ou “faec” - Fundo De Ações Estratégicas E Compensação) Após A Definição Dos Recursos Para Esses Serviços, Para Os Quais Poderão Ser Exigidas Habilitações Específicas Conforme Item 4.6.1.

1. Todos Os Interessados Deverão Apresentar As Seguintes Declarações, Em Documento Original, Em Papel Timbrado Ou Com Carimbo Do Prestador:

1. Declaração De Que A Instituição Não Possui Em Seu Quadro De Pessoal Empregado(s) Menor(es) De 18 (dezoito) Anos Em Trabalho Noturno, Perigoso Ou Insalubre E De 16 (dezesesseis) Anos Em Qualquer Trabalho, Salvo Na Condição De Aprendiz, A Partir De 14 (quatorze) Anos, Nos Termos Do Inciso XXXIII, Do Artigo 7º, Da Constituição Da República

Federativa Do Brasil De 1988, Conforme Modelo Constante No Anexo Iii Deste Edital;

1. Declaração De Que A Instituição Está De Acordo Com Os Preços Estabelecidos Pela Administração Pública, Bem Como Com As Normas De Prestação De Serviços No Sus E Com As Regras De Pactuação Dos Fluxos Assistenciais, Conforme Modelo Constante No Anexo Iv Deste Edital;
2. Declaração De Que O(s) Proprietário(s) E/ou Diretor(s) E/ou Provedor(s) Do Estabelecimento A Ser Contratado Não Pertence(m) Ao Quadro De Servidores Públicos Da Ses/mg Ou De Seus Órgãos Vinculados (fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais - Fhemig, Fundação Ezequiel Dias - Funed, Fundação Centro De Hemoterapia E Hematologia De Minas Gerais - Hemominas E Escola De Saúde Pública - Esp-mg (artigo 9º, Inciso Iii, Da Lei Nº 8.666/1993), E Nem Exerce(m) Cargo De Chefia Ou Função De Confiança No Sus Federal, Estadual Ou Municipal (artigo 26, § 4º Da Lei Nº 8.080/1990), Conforme Modelo Constante No Anexo V Deste Edital;

1. Serão Declarados Inabilitados Os Interessados Que Deixarem De Apresentar Qualquer Documentação Obrigatória Acima Exigida Ou Deixarem De Cumprir Quaisquer Critérios Exigidos Para A Habilitação.

1. As Instituições Filantrópicas E As Sem Fins Lucrativos Que Não Apresentarem O Cepas Não Serão Inabilitadas Por Esta Razão, Mas Deixarão De Ter Preferência Na Contratação Com O Sus, E Concorrerão Em Igualdade De Condições Com As Instituições Privadas Lucrativas, Caso Não Cumpram Os Requisitos Fixados Na Legislação Vigente.

1. As Instituições Deverão Apresentar, Juntamente Com A Documentação De Habilitação, Proposta Contendo A Descrição/quantitativo Máximo Que Poderá Atender Referente Aos Serviços Sus (no Limite Dos Valores Previstos No Anexo I), De Acordo Com A Sua Capacidade Física E Operacional (modelo - Anexoii).

5. Do Prazo Para Apresentação Da Documentação

1. O Processo De Credenciamento Iniciar-se-á A Partir Da Data De Publicação Deste Instrumento No Diário Oficial Do Estado De Minas Gerais - Iof/mg, Devendo Ser Observada A Data Designada Para Recebimento Da Documentação Das Instituições Interessadas, Que Antecede À Realização Da Sessão De Chamamento Público.

1. As Instituições Interessadas Deverão Entregar Toda A Documentação De Habilitação Descrita No Item 4, Em Envelope Fechado, Com Descrição Externa (Conforme Modelo De Etiqueta Abaixo), No Endereço Rua Espírito Santo Nº 495, 11º Andar Centro, Belo Horizonte/mg - Cep: 30160-030, Srs/Belo Horizonte-, Dia 11/06/2018, De 09:00 Às 16:00 horas.

Envelope De Documentação E Proposta
À Secretaria De Estado De Saúde De Minas Gerais (ses-mg) Superintendência/gerência Regional De
Saúde De
Edital De Chamamento Público Nº/20.....
Data E Hora Da Entrega: De De 20....., às H.
Razão Ou Denominação Social E Endereço Da Instituição
Scnes..... Cnpj.....

1. No Ato De Entrega Da Documentação, O Interessado Receberá O Protocolo Atestando O Recebimento Do Envelope Devidamente Lacrado Pela Instituição. O Referido Atesto Não Certificará Que A Documentação Está Completa E Condizente Com Os Preceitos Estabelecidos Nesse Edital, Ficando Condicionada À Efetiva Análise Da Comissão De Chamamento Público- Ccp, No Momento Da Abertura

Dos Envelopes Em Sessão Pública.

6. Da Sessão De Chamamento Público

1. A Comissão De Chamamento Público - Ccp, Com Competência Para Receber, Examinar E Julgar Todos Os Documentos E Serviços Relativos Ao Chamamento Público, Deverá Ser Composta Por No Mínimo 3 (três) Membros Titulares, Entre Os Quais, Pelo Menos 2 (dois) Deles Devem Ser Ocupantes Dos Quadros Permanentes Da Ses/mg, Que Atuem, Preferencialmente, No Núcleo De Regulação, Núcleo De Atenção À Saúde E Núcleo De Vigilânciasanitária.

1. A Ccp Deverá Contar Ainda Com Membros Suplentes, Que Substituirão Os Titulares Na Ausênciadestes.

1. Ficam Impedidos De Participar Da Ccp, Parentes Em Linha Reta, Colateral Ou Por Afinidade, De Até Segundo Grau, Do Responsável Legal E Técnico, Bem Como De Proprietários, Administradores E Dirigentes Das Instituições Participantes Do Chamamentopúblico.

1. A Sessão De Chamamento Público Ocorrerá Às 10:00 Horas, No Dia 12/06/2018, Primeiro Dia Útil Subsequente À Data Da Entrega Da Documentação Das Instituições Interessadas, No Endereço Da Srs/belo Horizonte.

1. Na Sessão De Chamamento Público, Quando Não Comparecerem Interessados, Ou Quando Todos Forem Inabilitados, A Ccp Concederá O Prazo De 8 (oito) Dias Úteis, Contados A Partir Da Data Desta Sessão, Para Apresentação De Nova Documentação. A Nova Sessão Deverá Ocorrer No Primeiro Dia Útil Subsequente Ao Término Do Prazo Acimamencionado.

1. Ao Iniciar A Sessão, A Ccp Fará Registro Da Documentação Entregue Pelas Instituições

Interessadas Em Ata Circunstanciada, Acostando O Respectivo Check-list E Permitindo Vistas Aos Presentes. Todos Os Documentos, Inclusive A Ata E O Check-list, Deverão Ser Rubricados Por Todos Os Membros Da Ccp, Bem Como Por Todos Os Representantes Das Instituições Presentes Na Sessão Pública.

1. A Ccp Julgará A Aptidão Das Instituições Interessadas Mediante Comprovação De Apresentação De Toda A Documentação Solicitada No Item 4, Sendo Que, Para A Análise Da Validade Destes, Será Considerada A Data Da Entrega Da Documentação (item 5.2) Na Superintendência/gerência Regional De Saúde(srs/grs).

1. A Ccp Habilitará Todas As Instituições Que Apresentarem, Impreterivelmente, Toda A Documentação, Atendendo Às Condições Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos.

1. É Facultada À Ccp Ou Autoridade Superior, Em Qualquer Fase Do Chamamento Público, A Promoção De Diligência Destinada A Esclarecer Ou A Complementar A Instrução Do Processo, Vedada A Aceitação, Para A Sessão Que Estiver Em Curso, De Documento Que Deveria Ter Sido Entregue Na Data Definida No Item 5.2.

1. Concluída A Análise Da Documentação Constante Nos Envelopes Recebidos Nas Dependências Da Srs/grs, A Ccp Divulgará, Ao Final Da Sessão De Chamamento Público, A Relação Das Instituições Habilitadas Previamente E A Relação Das Instituições Inabilitadas, Devendo Registrá-las Em Ata Circunstanciada.

1. No Momento Da Divulgação Da Decisão De Habilitação/inabilitação Na Sessão De Chamamento Público, Caso Ocorra A Ausência De Representantes Das Instituições

Participantes Do Certame, Deverá Ser Providenciada, Imediatamente, publicação Por Meio Da Imprensa Oficial, Discriminando As Instituições Aptas À Realização Da Visita Técnica E As Instituições Inabilitadas.

1. A(s) Instituição(s) Habilitada(s) Terá(ão) Mera Expectativa De Direito Quanto À Sua contratação.
2. A Inabilitação De Instituição Interessada Implicará Na Preclusão Do Seu Direito De Participar Das Fases subsequentes.
3. Após O Período Fixado No Item 5.2, Qualquer Interessado Poderá Apresentar A Documentação Necessária E Requerer Habilitação, Observada A Republicação Anual Do Edital, Às Exigências E A Vigência Deste Instrumento convocatório.

7. Da Visita técnica

1. A Comissão De Chamamento Público Ou Profissionais Competentes Por Ela Designados, Dentro Do Prazo Improrrogável De 10 (dez) Dias Úteis, Contados A Partir Da Sessão Pública, Realizará(ão) Visita Técnica A Fim De Confirmar A Qualificação Das Instituições Habilitadas Previamente,

Ratificando As Informações Constantes Na Ficha Completa De Inscrição Do Estabelecimento Junto Ao Scnes, A Qual Deverá Conter Dados Atualizados Quanto A Capacidade Física E Operacional Instalada Própria Correspondente Ao Número De Leitos Disponíveis, No Caso De Hospital, E Capacidade De Atendimento, Devendo Ser Carimbada E Assinada Pelos Responsáveis Da Instituição E Pelos Membros Da Comissão De Chamamento Público Em Ocasão Da Visitatécnica.

1. Se Verificada Qualquer Inconsistência Entre As Informações Descritas Na Ficha Do Scnes E A Atual Situação Do Estabelecimento, A Comissão De Chamamento Público Deverá Relatar A Ocorrência Em Ata, Informar A Superintendência De Contratação De Serviços De Saúde - Scss, E Encaminhar A Ficha Com As Informações Atualizadas À Coordenação Do Sistema De Cadastro De Estabelecimentos De Saúde Do Nível Central (spa/subreg), Para As Devidas providências.

1. Após A Realização Da Visita Técnica, A Comissão De Chamamento Público Emitirá Parecer Circunstanciado, O Qual Fundamentará A Decisão Definitiva Acerca Da Habilitação Das Instituições, Considerando A Capacidade Física E Operacional E A Qualidade De Suas Ações E Seus serviços.

1. As Instituições Que, Após A Realização De Visita Técnica Forem Inabilitadas, Deverão Ser Formalmente Comunicadas, E Poderão Recorrer Dadecisão.

8. Dos Critérios De Distribuição Dos Serviços A Serem contratados

1. O Objeto Deste Edital Poderá Ser Contratado Na Sua Totalidade, No Caso De Apenas Uma Instituição Habilitada Neste Certame, Respeitando A Capacidade Técnica E Operacional Do Estabelecimento, Ressalvados Os Recursos Contidos No Quadro 7 Do Anexoi.

2. Na Hipótese De Mais De Uma Instituição Habilitada Na Mesma Categoria De Natureza Jurídica, Quais Sejam: I - Instituições Filantrópicas E/ou Privadas Sem Fins Lucrativos E Ii- Instituições Privadas Com Fins Lucrativos, A Divisão Dos Serviços, Objeto Deste Edital, Deverá Ser Realizada De Forma Isonômica, Considerando A Capacidade Técnica E Operacional Dos Estabelecimentos, Comprovadas Por Meio Da Ficha Completa Do Scnes, Devidamente Atualizada, E Parecer Circunstanciado Da Visita Técnica.

1. Neste Caso, A Ccp, No Prazo De 5 (cinco) Dias Úteis, Após A Realização Da Visita Técnica, Sendo Respeitados os prazos previstos para interposição de recurso, se reunirá para a realização da

Distribuição Dos Serviços, Objeto Deste Edital, Ocasão Em Que Serão Definidos Os Serviços E Quantitativos A Serem Contratados Em Cada Prestador, Conforme Critério Disposto No Item 8.2.

1. Para A Distribuição Dos Serviços A Serem Contratados, Terão Preferência As Instituições Filantrópicas E/ou Privadas Sem Fins Lucrativos, Conforme O § 1º, Do Art. 199, Da Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988, E Art. 25 Da Lei Federal Nº. 8.080/1990, Sendo Que As Instituições Privadas Com Fins Lucrativos Somente Serão Contratadas Quando As Primeiras Não

Absorverem A Totalidade Dos serviços.

1. A Distribuição Dos Serviços Deverá Ser Devidamente Fundamentada E Registrada Em Ata, A Qual Deverá Ser Assinada Por Todos Os Participantes Da Reunião.

1. A Ccp Deverá Comunicar, Oficialmente, Às Instituições Habilitadas O Resultado Da Distribuição Dos Serviços A Serem Contratados, No Prazo De 2 (dois) Dias Úteis, A Partir Da Data Da Reunião Prevista No Item 8.3.

9. Da Interposição De Recursos

1. Será Facultada A Interposição De Recurso Pelas Instituições Participantes Desse Chamamento Público, Nas Seguintes Etapas:

1. - Habilitação Ou Inabilitação Da Instituição, No Que Se Refere À Documentação E/ou Resultado Da Visita Técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial;
2. - Distribuição Dos Serviços A Serem Contratados, No Prazo De Até 5 (cinco) Dias Úteis, Contados A Partir Do Recebimento Da Comunicação Oficial, Emitida Pela Ccp, Sobre O Resultado Da Divisão Realizada.

1. O Recurso Deverá Ser Dirigido À Ccp, Entregue E Protocolado Diretamente Na Srs/grs, Em Dia Útil, No Horário De 8h Às 12h E 14h Às 17h, Ou Encaminhado Por Via Postal (correspondência Com Aviso De Recebimento) Dentro Do Prazo Acima Mencionado.

1. Interposto, O Recurso Deverá Ser Comunicado, Oficialmente, Pela Ccp Às Demais Instituições Participantes De Cada Etapa Elencada No Item 9.1, No Prazo De 2 (dois) Dias Úteis, As Quais Poderão Se Manifestar No Prazo De 5 (cinco) Dias Úteis, A Partir Do Recebimento Da Comunicação.
2. Somente Serão Conhecidos Os Recursos Tempestivos, Motivados E Não Protelatórios, Sendo Rejeitados, Liminarmente, Os Recursos Interpostos Por Via Fax Ou E-mail, Ou Fora Dos Padrões E Prazos Estabelecidos Neste Edital.
3. A Ccp Avaliará O Recurso Em Até 05 (cinco) Dias Úteis, Podendo Reconsiderar Seus Atos, Se Assim Julgar Pertinente, Ou Submeter O Recurso À Autoridade Superior Da Subsecretaria De Regulação Em Saúde Da Ses/mg, Caso Mantenha Sua Decisão Inicial. Nesse Último Caso, A Decisão Final Deverá Ser Proferida Dentro Do Prazo De 5 (cinco) Dias Úteis, Contados Do Recebimento Do Recurso.

10. Do Resultado Final Do Chamamento Público

1. Após Finalização De Todas As Etapas Acima Elencadas, O Resultado Final Deste Chamamento

Público Será Publicado Por Meio Da Imprensa Oficial Do Estado De Minas Gerais - Iof/mg, Devendo A Publicação Ser Providenciada Pela Srs/grs, No Prazo De Até 2 (dois) Dias Úteis, constando:

- A Relação Das Instituições Habilitadas E Inabilitadas;
- O Resultado Quanto À Interposição De Recurso, Se For Ocaso;
- A Relação Das Instituições Que Serão Contratadas Pela Ses/mg, Com Os Respectivos Valores Mensais Estimados A Serem Previstos Em Contrato.

11. Da Contratação

1. Posteriormente À Publicação Referida No Item Acima, Serão Instruídos, Pela Srs/grs, Autos De Contratação, Sendo Um Para Cada Instituição A Ser Contratada, Os Quais Serão Submetidos Ao Nível Central Da Ses/mg Para Análise Técnica E Jurídica, Antes Da Assinatura Do Contrato, A Fim De Ser Promovida Maior Segurança Dos atos.
1. A Administração Pública Não Se Obriga A Contratar Todos Os Serviços Ofertados Pela Instituição, Devendo Considerar A Quantidade Necessária Para Atender A Demanda Especificada E A Disponibilidade Orçamentária E Financeira, Conforme Estudo De Viabilidade Realizado Previamente À Publicação Deste Edital.
1. O Termo De Contrato Utilizado Pela Ses/mg, No Caso Deste Edital, Considerará O Enquadramento Da Instituição A Ser Contratada Ao Disposto Nas Diretrizes De Contratação De Estabelecimentos No Âmbito Do Sistema Único De Saúde (sus) E Normativas Vigentes.
1. A Ses/mg Remeterá Ao Interessado O Termo De Contrato, Que Deverá Ser Assinado No Prazo De 15 (quinze) Dias, Devendo Toda A Documentação Estar Regular E Válida, Conforme Exigido Nos Termos Deste Edital, Sob Pena De Decair O Direito À Contratação, Sem Prejuízo Das Sanções Previstas No Art. 81 Da Lei N°8.666/1993.
1. O Prazo Poderá Ser Prorrogado Uma Vez, Por Igual Período, Quando Solicitado Pela Parte Durante O Seu Transcurso E Desde Que Ocorra Motivo Justificado E Que Este Seja Aceito Pela Administração.
2. A Recusa Injustificada Do Prestador Em Assinar O Contrato Dentro Do Prazo Previsto Caracteriza Desistência Da Referida Contratação, Podendo O Recurso Financeiro Previsto No Contrato Ser Redistribuído A Outros Prestadores Habilitados Neste Chamamento Público Ou Ainda Ser Objeto De Outro Certame, Sem Prejuízo Da Aplicação Das Penalidades Previstas Na Lei N°8.666/1993.
1. A Instituição Contratada Para Prestação Dos Serviços Compreendidos No Objeto Deste Edital Deverá Manter, Durante Toda A Execução Do Contrato, Em Compatibilidade Com As Obrigações

Assumidas, Todos Os Requisitos E Condições Exigidas Para Habilitação, Compreendendo A Regularidade De Suas Obrigações Trabalhistas, Sociais, Previdenciárias E Tributárias, Bem Como Sua Situação Junto Aos Órgãos Oficiais Fiscalizadores De Suas Atividades, Podendo Ser Vistoriada Por Representantes Da Ses/mg A Qualquer Momento, Sem Avisoprévio.

1. Durante A Vistoria Técnica, Além Da Comprovação Da Veracidade Das Informações Prestadas Pela Instituição No Processo De Habilitação, Poderão Ser Analisados Os Itens Descritos No Sistema Do Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde (scnes), A Fim De Se Validar Tais informações.

1. Poderá Ser Admitida, Na Execução Do Contrato, Mediante Apresentação De Justificativa, E Após Avaliação E Aprovação Da Área Técnica, A Subcontratação Parcial Dos Serviços, Objeto Deste Edital.

1. É Vedada A Subcontratação Total Dos Serviços A Serem Contratados.

12. Dos Valores E Dopagamento

1. Os Valores A Serem Pagos Às Instituições Contratadas Respeitarão O Previsto Na Tabela De Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses E Matérias Especiais Do Sus Vigente E Observadas Às Cláusulas Previstas No Instrumento Contratual E Seus Anexos.

1. Para Estabelecimentos Habilitados Para Prestação De Ações E Serviços De Saúde Na Modalidade “hospitalar” E “hospitalar E Ambulatorial” Os Recursos Serão Repassados Na Forma De “orçamentação Parcial” E Encontram-se Subdivididos Da Seguinte forma:

1. Valor Pré-fixado Terá Seu Repasse Vinculado Ao Alcance Das Metas Qualitativas E Quantitativas Financeiras Pactuadas, Conforme A Seguinte regra:

12.2.1.1 para Os Estabelecimentos Hospitalares Que Fazem Jus Ao Incentivo De Adesão À Contratualização(iac):

1. Quarenta Por Cento (40%) Do Valor Pré-fixado Será Repassado Mensalmente, Do Fundo Estadual De Saúde Ao(à) Contratado(a), Vinculado Ao Percentual De Cumprimento Das Metas Qualitativas Referente Ao Valor Pré-fixado, Discriminados No Documento Descritivo.

1. Sessenta Por Cento (60%) Do Valor Pré-fixado (discriminado No “quadro De Detalhamento Do

Valor Pré-fixado”) Será Repassado Mensalmente Ao (à) Contratado(a) De Acordo Com O Percentual De Cumprimento Das Metas Quantitativas Financeiras Pactuadas Do Documentodescritivo.

12.2.1.2 para Os Estabelecimentos Hospitalares Que Não Fazem Jus Ao Incentivo De Adesão À Contratualização(iac):

Cem Por Cento (100%) Do Valor Pré-fixado Será Repassado Mensalmente Ao (à) Contratado(a) De Acordo Com O Percentual De Cumprimento Das Metas Quantitativas Financeiras Pactuadas No Documento Descritivo.

1. Valor Pós Fixado, Composto Pelos Recursos Referentes Aos Serviços De Alta Complexidade E De Leitos Complementares Vinculados Aos Valores Aprovados No Processamento Da Produção E Compatíveis Com Os Recursos Disponíveis Na Programação Pactuada Integrada (ppi) E Do Fundo De Ações Estratégicas De Compensação(faec).

1. Em Se Tratando De Formalização De Contratos Com Instituições Ambulatoriais, Os Recursos Serão Repassados, Da Seguinteforma:
 1. Parcela Variável: Composta Por Recursos Referentes Aos Serviços Prestados E Aprovados, Observando O Teto Disponível Na Programação Pactuada Integrada(ppi), Tendo Como Referência Dos Valores Da Tabela De Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses E Materiais Especiais Do Sus;

 1. Parcela Fixa: Quando Houver, Composta Por Recursos Caracterizados Como Incentivos, Vinculados As Normativas Das Portarias Que O Deremorigem.

1. O Detalhamento Dos Valores E Pagamentos Estão Discriminados Nas Minutas Do Documento Descritivo, Parte Integrante DesteeditaL.

1. Os Valores Estabelecidos Neste Edital, Relacionados Aos Serviços Previstos Serão Ajustados Na Mesma Proporção, Índices E Épocas Dos Reajustes Concedidos Pelo Ministério Dasaúde.

1. A Instituição Contratada Fica Obrigada A Aceitar, Nas Mesmas Condições Contratuais, Os Acréscimos E Supressões, Até O Limite De 25% (vinte E Cinco Por Cento) Do Valor Inicial Atualizado Do Contrato, De Acordo Com O Disposto No Artigo 65, § 1º, Da Lei Federal Nº.8.666/93.

1. A Minuta Contratual E Minutas Dos Documentos Descritivos Utilizadas Pela Ses/mg Estarão Disponíveis Para Consulta Aos Interessados No Momento Da Sessão Pública E A Qualquer Momento Na Srs/grs.

13. Da Vigência Do contrato

1. Os Contratos Firmados Com As Instituições Devidamente Habilitadas, Em Consonância Com A Lei 8.666/1993, Considerando A Prestação De Serviços A Serem Executados De Forma Contínua, Terão Sua Vigência De 60 (sessenta) Meses, A Partir Da Data Deassinatura.
1. A Eficácia Do Instrumento Contratual Dar-se-á A Partir De Sua Publicação, Pela Imprensa Oficial Do Estado De Minas Gerais - Iof/mg, Podendo Este Ser Alterado Por Meio De Termo Aditivo, Devidamente Motivado, E Desde Que Não Seja Alterado O Seuobjeto.
1. Em Caráter Excepcional, Devidamente Justificado E Mediante Autorização Da Autoridade Superior Da Ses/mg, Os Contratos Poderão Ser Prorrogados, Por Até 12 (doze) Meses, Conforme Previsto No Artigo 57, § 4º Da Lei Federal Nº8.666/1993.

14. Das Obrigações Que Serão Assumidas Pelas Instituições contratadas

1. Caberá Às Instituições Contratadas O Cumprimento Das Responsabilidades Estabelecidas Na Legislação Do Sus, Nos Diplomas Federais, Estaduais E Municipais Que Regem O Presente Edital, Bem Como O Cumprimento Das Obrigações Constantes No Contrato E Seus Respectivosanexos.

15. Das penalidades

1. As Instituições Contratadas Estarão SujeitaS Às Sanções Administrativas Previstas Nos Art. 86 E 87 Da Lei Federal Nº 8.666/1993, Sendo Assegurado O Contraditório E A Ampla Defesa, Nos Termos Do Artigo 109, I, Alínea F, Da Referida Lei, Observadas As Disposições E Sançõescontratuais.
1. A Imposição Das Sanções Acima Previstas, Não Exclui A Possibilidade De Aplicação De Medidas Corretivas E Penalidades Por Órgãos De Controle Interno, Considerada A Avaliação Do Caso Concreto Na Situação E Circunstânciaobjetivas.

16. Das Disposições gerais

1. Preservado O Devido Processo Legal, Por Meio Da Ampla Defesa E Contraditório, Fica Reservada À Ses/mg A Faculdade De Revogar, No Todo Ou Em Parte, Para Atender A Interesse Público, Ou De Anular O Presente Chamamento Público Em Razão De Vício Delegalidade.

1. A Instituição Interessada Reconhece As Prerrogativas E A Autoridade Normativa Da Direção

Nacional Do Sus, Bem Como A Auditoria De Seus Órgãos Gestores, Decorrentes Da Lei N° 8.080/1990, Comprometendo-se A Aceitar Eventuais Aditamentos Que Vierem A Ser Impostos Por Alterações Das Normas Do Ministério Da Saúde.

1. Os Casos Omissos Serão Decididos Em Observância Às Disposições Contidas Na Lei N° 8.666/1993 E Suas Alterações Posteriores, E Demais Normativas.

1. Qualquer Cidadão É Parte Legítima Para Impugnar Este Edital Até 5 (cinco) Dias Úteis Antes Da Data Fixada Para A Sessão De Chamamento Público.

1. Qualquer Instituição Interessada Na Participação Do Certame Poderá Impugnar O Presente Edital Até O 2° (segundo) Dia Útil Que Anteceder A Sessão De Chamamento Público, Sendo Que A Impugnação Não Suspenderá A Realização Da Referida Sessão, Bem Como Não Impedirá A Impugnante De Participar Do Certame.

1. O Pedido De Impugnação Deve Ser Protocolado Na Sede Da Srs/grs Responsável Pelo Chamamento Público Em Curso, Ou Encaminhado Por Via Postal (correspondência Com Aviso De Recebimento) Dentro Dos Prazos Mencionados Nos Itens 16.4 E 16.5, O Qual Será Encaminhado Em Até 02 (dois) Úteis À Diretoria De Formalização De Contratos De Serviços E Programas De Saúde - Dfcsps/scss, Que Deverá Avaliar E Responder À Impugnação Em Até 3 (três) Dias Úteis.

1. O Presente Edital Será Publicado No Diário Oficial Do Estado De Minas Gerais, Devendo Ser Datado, Rubricado Em Todas As Folhas E Assinado Pela Autoridade Que O Expedir, E Vigerá Por 60 (sessenta) Meses A Partir Da Sua Publicação, Podendo Ocorrer Habilitação De Interessados Em Momento Posterior, Conforme Republicações Anuais, E Desde Que Atendidos Todos Os Requisitos Deste Edital.

17 - Do Foro

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Belo Horizonte, Capital Do Estado De Minas Gerais, Por Mais Privilegiado Que Outro Seja Para Dirimir Quaisquer Dúvidas Oriundas Deste Edital, Quando Não Solucionadas Administrativamente, Pelas Partes.

Belohorizonte, De De2018.

Wandha Karine Dos Santos

Subsecretária De Regulação Em Saúde

Secretaria De Estado De Saúde De Minas Gerais

Anexo I Do Edital De Chamamento Público

Quadro 1 - Média Complexidade Ambulatorial - Mac				
Código	Descrição Serviço	Quantidade Mensal A Ser Contratada	Valor Mensal Total - R\$	Exigido Habilitação Do Ministério Da Saúde/ Resoluções *
Grupo 01 - Ações De Promoção E Prevenção Em Saúde				
01.01	Ações Coletivas/ Individuais Em Saúde	7	20,02	
Grupo 02 - Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica				
Sub Total Grupo 1		7	20,02	
Grupo 02 - Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica				
02.01	Coleta De Material	18	556,92	
02.02	Diagnóstico Em Laboratório Clínico	6.572	25.000,56	
02.03	Diagnóstico Por Anatomia Patológica E Citopatologia	18	421,76	
02.04	Diagnóstico Por Radiologia	462	3.679,40	
02.05	Diagnóstico Por Ultra-sonografia	49	1.364,54	
02.09	Diagnóstico Por Endoscopia	21	1.088,07	
02.11	Métodos Diagnósticos Em Especialidades	122	832,55	
02.12	Diagnóstico E Procedimentos Especiais Em Hemoterapia	11	193,12	
Sub Total Grupo 2		7.273	33.136,92	
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos				
03.01	Consultas/atendimentos/acompanhamentos	4.153	34.233,10	
03.02	Fisioterapia	747	3.650,79	
03.03	Tratamentos Clínicos (outras Especialidades)	39	1.378,82	
Sub Total Grupo 3		4.939	39.262,71	
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos				
04.01	Pequena Cirurgia E Cirurgia De Pele, Cutaneo E Mucosa	39	706,49	
04.05	Cirurgia Do Aparelho De Visão	1	29,79	
04.06	Cirurgia Do Aparelho Circulatório	1	17,42	
04.07	Cirurgia Do Aparelho Digestivo	1	6,68	
04.08	Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	10	398,34	

04.09	Cirurgia Do Aparelho Geniturinário	4	565,44	
04.10	Cirurgia De Mama	1	15,55	
04.11	Cirurgia Obstétrica	1	6,59	
04.15	Outras Cirurgias	1	2,48	
Subtotal Grupo 4		59	1.748,78	
Total Da Média Complexidade Ambulatorial		12.278	74.168,43	
Quadro 3 - Média Complexidade Hospitalar - Mac				
Código	Descrição Leito	Internações Mensais Previstas	Valor Mensal Total R\$	Exigido Habilitação Do Ministério Dasaúde*
09.01.180	Cirúrgico	34	14.410,41	
09.01.195	Clínico	109	46.724,40	
09.01.191	Obstétrico	74	35.427,66	
09.01.198	Pediátrico	38	16.071,20	
Total Média Complexidade Hospitalar		255	112.633,67	
Quadro 6 - Faec Ambulatorial E Hospitalar				
Código	Descrição Serviço	Quantidade Mensal A Ser Contratada	Valor Mensal R\$ Total	Exigido Habilitação Do Ministério Dasaúde*
305010093	Hemodiáliseii(máximo 1 Sessão Semanal(excepcionalidade)	28	5.437,60	
	Semanal(excepcionalidade)			
305010115	Hemodiálise Em Pac. C/ Sorologia Positiva P/ Hiv E/ou Hepatite B E/ou C (máximo 3 Sessões)	10	2.654,10	
305010107	Hemodiáliseii (máximo 3 Sessões Por Semana	1038	201.579,80	
305010166	Manutenção E Acompanhamento Domiciliar De Paciente Submetido A Dpa/dpac	9	3.222,54	
305010182	Treinamento De Paciente Submetido A Diálise Peritoneal-Dpa	1	55,13	
418010030	Confecção De Fístula Arterio-venosa Para Hemodiálise	4	2.400,00	
418010048	Implante De Cateter De Longa Permanecência Para Hemodiálise	3	600,00	
418010064	Implante De Cateter Duplo Lumen Para Hemodiálise	5	579,05	
418020019	Intervenção Em Fístula Arterio Venosa	1	600,00	
418010080	Implante De Cateter Tipo Tenckoff Ou Similar P/ Dpa/dpac	1	400,00	
418020035	Retirada De Cateter Tipo Tenckoff/similar De Longa Permanência	1	400,00	
702100013	Cateter De Longa Permanência/hemodiálise	3	1.447,02	
702100021	Cateter P/ Subclavia Duplo Lumemp/ Hemodiálise Dpi/dpa/dpac	5	323,80	
702100030	Cateter Tipo Tenckoff/ Similar Longa Permanência P/ Dpi/dpa/dpac	1	149,75	

702100048	Conj. Trocap/dpa (paciente-mesc/ Instalação Domiciliar Manutenção Da Maq. Cicladora	6	15.068,94	
702100072	Conj. Troca P/ Treinamento De Paciente Submetido A Hemodiálise	1	609,39	
070210099	Dilatador P/ Implante De Cateter Duplo Lumen	7	151,13	
0702100102	Guia Metálico P/ Introdução De Cateter Duplo Lumen	7	107,87	
702100064	Conjunto De Troca Para Paciente Submetido A Dpca (paciente Mês)	2	3.787,36	
Total Dos Serviços Faec		1.133	239.573,48	
Quadro 7 - Portarias Ministeriais, Incentivos E Recursos Complementares				
Código	Descrição Serviço	Quantidade Mensal A Ser Contratada	Valor Mensal R\$ Total	Atos Normativos/ Habilitação Do Ministério Dasaúde*
09.90.182	Recurso Portaria Nº 3.166/2013 - Média Complexidade Ambulatorial	1	44.195,40	X
09.90.181	Recurso Portaria Nº 3.166/2013 - Média Complexidade Hospitalar	1	1.498,43	X
09.05.80	Incentivo De Qualificação Da Gestão Hospitalar - Igh (iac)	1	98.753,33	X
09.05.80	Incentivo Integração Ao Sus (integrasus)	1	5.269,52	X
09.05.30	Incentivo Leitos De Saúde Mental (shr-raps)	2	11.220,22	X
09.03.172	Sadt De Terapia Renal Substitutiva	1	8.699,36	X
Total Portarias Ministeriais, Incentivos E Recursos Complementares		7	169.636,26	

* As Habilitações/resoluções Serão Exigidas Para Procedimentos Específicos Classificados Dentro Dos Subgrupos Selecionados. Especificamente Em Relação Ao Sadt, Dispensa-se Apresentação De Ato Normativo, Sendo Que A Alocação No Contrato Estará Vinculada À Contratação Dos Serviços De Terapia Renal Substitutiva, Oncologia E Cardiologia (conforme Previsto No Item 4 Do Edital).

Anexo II Do Edital De Chamamento Público Relação De Serviços A Serem Ofertados

.....(nome Do estabelecimento),

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na

..... Município, Vem por seu

Representante Legal, (nome) Inscrição No CPF Sob O

N.º....., Apresentar Seu Interesse Em Participar Do Procedimento De

Credenciamento N.º....., Junto A Secretaria De Estado De Saúde De Minas Gerais Para A Prestação Dos Serviços Abaixo Arrolados, Com O Respectivo Quantitativo Máximo De Que Dispomos:

Quadro			
Código	Descrição Serviço	Quantitativo Mensal	Valor Mensal Total

.....(município), De De 20.....

.....

Assinatura Do Responsável Legal

Nome Legível Do Responsável Legal Razão Social Da Instituição Interessada

Anexo III Do Edital De Chamamento Público

Declaração De Cumprimento Do Artigo 7º, Inciso Xxxiii, Da Constituição Da República

Declaro, Para Fins De Participação No Edital De N.º /....., Que A (o)

.....(razão Social Da Instituição Interessada) Não Possui Em Seu Quadro De Pessoal Empregado(s) Menor(es) De Dezoito Anos Em Trabalho Noturno, Perigoso Ou Insalubre E De Dezesesseis Anos Em Qualquer Trabalho, Salvo Na Condição De Aprendiz, A Partir De Quatorze Anos, Nos Termos Do Inciso Xxxiii Do Artigo 7º Da Constituição Federal De 1988 (lei N.º 9.854/1999).

.....(município), De De 20.....

.....

Assinatura Do Responsável Legal

Nome Legível Do Responsável Legal Razão Social Da Instituição Interessada

Anexo IV Do Edital De Chamamento Público

Declaração De Concordância Com Os Preços Estabelecidos Pelo Sus

Declaro, para fins de participação no edital denº / , Que a(o) (razão Social Da Instituição Interessada) Está De Acordo Com Os Preços Estabelecidos Pela Administração Pública E Com As Normas De Prestação De Serviço No Sus, Bem Como Com As Regras De Pactuação Dos Fluxos assistenciais.

.....(município), De De 20.....

.....

Assinatura Do Responsável Legal

Nome Legível Do Responsável Legal Razão Social Da Instituição Interessada

Anexo V Do Edital De Chamamento Público

Declaração De Inexistência De Vínculo Com Servidores Públicos Da Ses/mg E Não Exercício De Cargo De Chefia Ou Função De Confiança No Sus

Declaro, Para Fins De Participação No Processo De Chamamento Público Referente Ao Edital denº / , Que O(s) Proprietário(s) E/ou Diretor(es) E/ou Provedor(es) Do(a) (razão Social Da Instituição Interessada), Não Pertence(m) Ao Quadro De Servidores Públicos Da Ses/mg Ou De Seus Órgãos Vinculados (fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais - Fhemig, Fundação Ezequiel Dias - Funed, Fundação Centro De Hemoterapia E Hematologia De Minas Gerais - Hemominas E Escola De Saúde Pública - Esp-mg (artigo 9º, Inciso Iii, Da Lei Nº 8.666/1993)), E Nem Exerce(m) Cargo De Chefia Ou Função De Confiança No Sus (artigo 26, § 4º Da Lei 8.080/1990).

.....(município), De De 20.....

.....
Assinatura Do Responsável Legal

Nome Legível Do Responsável Legal Razão Social Da Instituição Interessada

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018 CMDCA DE MARIANA - MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mariana - MG, vem tornar público o presente edital de chamamento público para convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apresentarem propostas de utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Municipal nº. 86/2001, Resolução nº 137/10 do CONANDA e pelo disposto neste Edital.

1. Programação Orçamentária

Os recursos financeiros para este Chamamento Público são provenientes de renúncia fiscal prevista no art. 260 da Lei Federal 8.069/90 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

1. Objeto da Parceria

1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante apresentação de propostas, para a execução de ações da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, no exercício de 2018, através de repasse de recursos do Fundo da infância e Adolescência - FIA .
2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projetos. Conforme instrumental constante do anexo I deste edital.
3. As propostas devem se direcionar para as ações e objetivos conforme quadro anexo I.
4. Cada instituição/ organização da sociedade civil poderá apresentar apenas um projeto.
5. O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil cujo projeto tenha sido aprovado será realizado em parcela única e se dará por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, mediante a celebração de Termo de Fomento.

2. Trâmites e Prazos

1. Após publicação deste Edital, as propostas deverão ser apresentadas em até 30 dias corridos;
2. Após apresentação das propostas, o CMDCA , através de comissão especial designada para este fim, deverá julgar as propostas;
3. Após julgadas, as propostas aprovadas serão encaminhadas à "Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor" e posteriormente encaminhadas à Procuradoria Municipal para confecção dos Termos de Fomento.

4. As propostas apresentadas, deverão ser executadas no prazo máximo de doze meses
3. Critérios de seleção e julgamento das propostas.
 1. A seleção das propostas serão de caráter classificatório e eliminatório,
 2. As propostas serão analisadas pelo CMDCA, através de comissão especial designada para este fim e seguirá os seguintes critérios:
 1. Compatibilidade do objeto do projeto com realidade descrita no mesmo;
 2. Compatibilidade entre ações que serão executadas e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 3. Forma de execução das ações e capacidade da instituição em cumpri-las;
 4. Prazos de execução das ações;
 5. Previsão e cronograma orçamentário compatível com ações e realidade da instituição.
 3. Na fase de classificação a Comissão poderá propor ajustes aos projetos a fim de adequá-los aos termos e condições deste edital, sendo de inteira responsabilidade da instituição proponente apresentar as adequações no prazo máximo de 10 dias da notificação.
4. Do valor previsto para realização do objeto
 1. Os recursos disponíveis para o presente edital será o montante de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais);
 2. Este valor será dividido de forma igual entre as instituições que tiverem seus projetos aprovados e repassados em parcela única;
 3. É vedada utilização de recursos repassados pelo FIA para subsidiar projetos de terceiros, que não a instituição contemplada.
5. Condição para interposição de recursos
 1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, perante o CMDCA, por irregularidades na aplicação da Lei Federal 13.019/2014, no prazo de 5 dias úteis contados de sua publicação;
 2. Cabe recurso administrativo contra a eliminação ou classificação das propostas/projetos na fase de seleção constante neste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção dos projetos.
 3. O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação de Projetos, que emitirá parecer sobre a manutenção ou reforma da decisão e o remeterá para decisão final em plenária do CMDCA.
 4. Da decisão final da plenária do CMDCA não caberá recurso
 5. Os recursos deverão ser direcionados ao CMDCA, protocolados na secretaria do mesmo
6. Divulgação e homologação dos resultados do julgamento das propostas
 1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o CMDCA homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e em jornal oficial.
 2. A habilitação da organização da sociedade civil na etapa competitiva e classificatória não implica relação de obrigatoriedade para a formalização de parceria
 3. A revogação ou anulação do processo de Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes
 4. É de inteira responsabilidade da instituição proponente apresentar documentações adicionais que forem solicitadas pela administração pública municipal durante o decorrer dos trâmites para efetivação da celebração da parceria
7. Do protocolo de projeto e documentação exigida
 1. O projeto deverá ser protocolado na secretaria executiva do CMDCA em três vias (sendo uma para arquivo do CMDCA, uma encaminhada à Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, e uma protocolada a ser arquivada na instituição)

2. É de responsabilidade das instituições cujos Projetos forem aprovados a apresentação de toda a documentação exigida pelos trâmites municipais no processo de celebração da parceria;
3. A não apresentação da respectiva documentação nos prazos definidos implicará desclassificação do projeto.
4. O CMDCA não receberá projetos fora do prazo estabelecido neste edital

8. Cronograma

1. Lançamento do edital: 08/06/2018;
2. Impugnação do edital: 5 dias úteis a partir da publicação deste;
3. Período para apresentação das propostas: 08/06/2018 a 08/07/2018;
4. Publicação do julgamento das propostas: 16/07/2018;
5. Recursos contra o julgamento das propostas: 16/07 a 18/07/2018;
6. Publicação das decisões recursais e homologação do resultado: 23/07/2018;
7. Prazo para instituições cujos projetos forem aprovados apresentar documentação exigida: 01/08/2018;
8. Prazo final para CMDCA encaminhar documentação para Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor: 03/08/2018.

9. Disposições finais

1. As obrigações da organização da sociedade civil e do município e demais regramentos para execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constarão no Termo de fomento.
2. Aplica-se a este edital as disposições da Lei Federal 13.019/2014, bem como Decreto Municipal 8.726/2017
3. As questões não previstas neste edital serão discutidas pela comissão especial e encaminhadas para deliberação da plenária do CMDCA;
4. Todos os atos e comunicados referentes a este Edital serão publicados no site do Município.

Mariana, 08 de junho de 2018.

Gisele Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Mariana/MG.

ANEXO I

Modelo de Projeto

(Logomarca da entidade)

PROJETO

1 - DADOS	
ENTIDADE PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CI:	CPF:
CARGO	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:	
NÚMERO DO REGISTRO NO CMDCA	VALIDADE:
2 - A ENTIDADE APRESENTA PROJETO PARA A SEGUINTE AÇÃO E OBJETIVOS	
<p>() Orientação e apoio sociofamiliar (desenvolvimento de ações voltadas à política pública); Indicar quais dos objetivos, elencados no quadro do item 2.2 deste edital, serão priorizados</p> <p>() Apoio Socioeducativo em meio aberto (desenvolvimento de ações à atuação da família e da escola) Indicar quais dos objetivos, elencados no quadro do item 2.2 deste edital, serão priorizados</p>	
3 - TÍTULO DO PROJETO:	
4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Meses, limitado a um ano):	
5 - O PROJETO DEVERÁ CONTER, NAQUILO QUE COUBER, OS SEGUINTE ITENS:	
5-1 - Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto. O proponente deverá apresentar: 1. objetivos da proposta (devem estar em conformidade com o apresentado no quadro do item 2.2 deste edital). 2. qual a realidade do público que a proposta se destina (situação de vulnerabilidade, ameaça ou violação de direitos, faixa etária, sexo, renda familiar...); 3. abrangência territorial.	

5.2 - Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas. O proponente deverá apresentar: 1. capacidade de atendimento; 2. descrição das ações a serem executadas (descrever quais são as ações objeto da proposta); 3. metas a serem atingidas (quantificar); 4. aferição das metas (descrever de que forma os dados serão coletados e sistematizados para subsidiar a avaliação trabalho);
5.3 - Formas de execução das ações, indicando quando for cabível, as que demandarão atuação em rede. O proponente deverá apresentar: 1. periodicidade e frequência do trabalho a ser realizado (carga horária, quantas vezes por semana, quantas horas por dia); 2. articulação em rede com a política pública (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, por exemplo, como será a articulação com: Conselhos Tutelares, Centro de Referência à Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Programa de Saúde da Família - PSF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sistema de ensino, cultura, esporte, entidades não governamentais....).

5.4 - Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. O proponente deverá apresentar um calendário especificando os prazos e as metas.

5.5 - Capacidade técnica e operacional e experiência prévia. O proponente deverá apresentar:

1. experiência prévia (apresentação dos seguintes comprovantes, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
2. infraestrutura para a realização do trabalho (descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho);
3. recursos humanos envolvidos (quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um).

5.6 - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global: O proponente deverá apresentar um plano de aplicação financeira nos moldes do exemplo abaixo:

Plano de Aplicação Financeira (exemplificativo)

Item	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06...	Total (R\$)
1. Despesas Administrativas (proporcionais aos gastos com o projeto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1. Água							
1.2. Energia elétrica							
1.3. Telefone/Internet							
1.4. Aluguel (ver vedação do item 5.1 "b", deste edital)							
1.5. Construção/reforma/manutenção de imóvel. (ver vedação do item 5.1 "b", deste edital)							
Subtotal							
2. Pessoal (proporcional aos gastos com o projeto)							
2.1. Coordenador (40hs)							
2.2. Assistente Social (30hs)							
2.3. Educador Social (40h)							
2.4. Oficineiro (20h)							

2.5. Psicólogo (40hs)							
Subtotal							
3. Encargos Sociais							
3.1. Previdência							
3.2. Férias							
3.3 . 13º.Salário							
3.4. FGTS							
3.5. Vale Transporte							
3.6. Vale Refeição							
Subtotal							
4. Material (proporcional aos gastos com o projeto)							
4.1. Material Pedagógico							
4.2. Material de Escritório							
4.3. Outros							
Subtotal							
5. Transporte (proporcional aos gastos com o projeto)							
5.1. Combustível							
Subtotal							
7. Outros Gastos (proporcionais aos gastos com o projeto)							
7.1 - Diversos							
Subtotal							
Valor Global							

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 48, de 07 de Junho de 2018

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 09 e 10 de Junho de 2018:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Edinei Jorvane Silva

Edna Cristiana da Silva

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico:

Leandra Aparecida Moreira

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Antônio Gregório Ciriaco

Berenice Araújo dos Santos

Cleyson Geraldo da Silva

Geraldo Emanuel da Silva

José Taciano Braz

Leonardo Francisco Neto

Maria Aparecida Santos Souza

Samuel Fernando de Oliveira

Weber Ramos

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

André Dias Sena

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Eloi Martins de Melo

Gabriel Lúcio Pinheiro (Cachoeira do Brumado/Furquim)

Gilson Soares de Almeida

José Afonso Ferreira (Mainart)

Reinaldo Borges (Cachoeira do Brumado)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

5) Manobras:

Vinício Martins Alves

Walison Carlos de Lana Oliveira

6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:

Emerson Natal de Paula Gonçalves

7) Escritório Operacional:

Rosevânia Maria Rosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 07 de Junho de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 014/2018 - PRC: 013/2018. CONTRATADA: RONALDO VIEIRA 20503229687 - ME. OBJETO: Fornecer sob o sistema de registro de preço, material mecânico (rolamento) para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana. **VALOR:** R\$ 65.850,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **HOMOLOGAÇÃO:** 23/05/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/05/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17. 512. 0027. 6. 001. 339030 - Ficha: 027 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo - SAAE Mariana.